



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “DECRETO N.º 5.141”

**DATA:** 04 de abril de 2020.

**SÚMULA:** Estabelece medidas adicionais para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Nova Esperança, necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “I” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o deliberado em reunião realizada em 03/04/20 pelo Comitê de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - CEC-COVID-19 de Nova Esperança, constituído através do Decreto nº5.138/2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Estabelece medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

**Art. 2º** - A partir do dia 06/04/2020, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, com horário de atendimento fixado entre 8h e 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – mercados, supermercados, peixarias e açougues em que fica estabelecido entre as 8h e 18h, de segunda-feira a sábado e das 8h até 12h aos domingos;

II – padarias com funcionamento as 6h até 18h, de segunda-feira a sábado e das 6h até 12h aos domingos;

III – feiras livres, com funcionamento as segundas-feiras e quintas-feiras das 15h até as 20h e aos domingos das 8h até 12h.

IV – Sorveterias e cafeterias poderão funcionar modalidade *delivery* e entrega no local, nos horários definidos no *caput* deste artigo.

V – Bancos e cooperativas deverão funcionar em seu horário normal de funcionamento.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

VI – Cartórios e escritórios com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 18h.

§ 1º - Todos os estabelecimentos dispostos nos incisos I a IV resta proibido o consumo no estabelecimento.

§ 2º – Todos os estabelecimentos deverão criar escala de revezamento de trabalho entre os seus funcionários, propiciando um distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre eles e restringindo a circulação de pessoas.

§ 3º - Todos os estabelecimentos de acordo com o fluxo de pessoas, deverão disponibilizar um funcionário que ficará na porta do estabelecimento para realizar o controle de entrada de pessoas como também orientar sobre higiene.

**Art. 3º** - Permanece proibido o funcionamento:

I – academias de ginástica e congêneres;

II – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins;

III – atividades religiosas de qualquer natureza, salvo de aconselhamento individual;

IV – instituições de ensino, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

V – motéis;

VI – transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

**Parágrafo único** - Estabelecimentos que possuem parte administrativa poderão mantê-la funcionando, e com acesso ao público em horário conforme definido no *caput* do Art. 2º.

**Art. 4º** - Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares:

I – o atendimento será das 8h até as 18h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 5 metros entre elas;

**Parágrafo único** – Deverão obedecer as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I deste decreto.

**Art. 5º** - Aos profissionais da saúde, fica autorizado apenas os atendimentos de urgência e emergência.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

**Parágrafo único** – Fica autorizado o tratamento de pacientes nas clínicas, de forma individual, somente em caso de necessidade, que deverá constar do prontuário do paciente em caso de fiscalização.

**Art. 6º** - Fica autorizado a abertura de Casas Lotéricas, das 8:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8:30h as 12h aos sábados:

I – Guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo 1 (um) metro;

II – Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 2 metros de distância de cada usuário;

III – Deverão manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns.

**Art. 7º** – Aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares, permanecem autorizado o trabalho para retirada de produto no estabelecimento ou *delivery*, sendo proibido o consumo no local.

**Art.8º** – Todos os estabelecimentos dispostos neste decreto deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos neste decreto e em seu anexo I, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa anteriormente prevista.

**Art. 9º-** Recomenda-se aos empresários que optarem por abrir seus estabelecimentos:

I- Dar preferência e indicar aos consumidores os serviços de entrega em domicílio, de modo que diminua o fluxo de pessoas no estabelecimento e nas ruas.

II- Evitar o anúncio de promoções, a fim de não ocorra a aglomeração de pessoas.

III- Promover adequação jurídica nas relações de emprego eventualmente existentes com as pessoas que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19), com a preservação do emprego e da renda, observando os Acordos e as Convenções Coletivas de Trabalho e a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, com o intuito de reduzir a exposição das pessoas consideradas como grupo de risco.

IV – A flexibilização de horário para as funcionárias que possuem filhos matriculados nas creches e não possuem com quem deixá-los.

V- Orientar aos consumidores e colaboradores que evitem aglomeração em locais públicos ou particulares, mantendo apenas movimentação transitória, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 5.139, de 2020.

**Art. 10-** Os agentes de fiscalização das secretarias municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

**Art. 11-** Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

**Art. 12** - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

**Art. 13**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento.

**Art. 14**- Revogam-se as disposições contrárias, mantidas as não conflitantes com este dispositivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
**MOACIR OLIVATTI**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19 ORIENTAÇÕES GERAIS conforme



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## Nota Orientativa nº01/2020:

- Afixar cartazes com as devidas orientações aos funcionários e clientes quanto ao número limite de pessoas que poderão adentrar por vez, limitando a entrada na ocupação máxima de 01 pessoa para cada 25m<sup>2</sup> das áreas de venda/atendimento;
- Não cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
- Não compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
- Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada ou limitar o uso ao funcionário;
- Deverá ser feita a higienização das mãos:
  - ✓ Ao chegar ao local de trabalho;
  - ✓ Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
  - ✓ Após manusear mercadorias.
- Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
- Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
- Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
- Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 02 metros de distância entre as pessoas;
- Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 25m<sup>2</sup>, salvo disposição em contrário;
- Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
- Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

- Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
- Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
- Não permitir a entrada com crianças;
- Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- O funcionário ou clientes que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve procurar atendimento na unidade Policlínica referência para pacientes com sintomas do COVID-19, e em caso de dúvidas, poderá entrar em contato através dos telefones 3252-08-38/12-09, devendo ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho.
- Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
- Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%

## **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES:**

- Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
- Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente.
- Higienizar utensílios que não sejam passíveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
- Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
- Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

### NOTA ORIENTATIVA 01/2020

Esta nota visa orientar a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e o Comitê de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) - CEC-COVID-19 de Nova Esperança, em suas tomadas de decisões, e esclarecer a todos o necessário sobre os cuidados quanto à disseminação e propagação da doença COVID-19.

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

A Secretaria Municipal de Saúde orienta que a melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus sendo a mais eficaz apresentada hoje o isolamento social, seguindo recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), do Ministério da saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

Considerando a Declaração Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de importância internacional ESPI;

Considerando a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana do novo Coronavírus (2019nCoV);

Considerando o Decreto Estadual 4.298 de 19 de março de 2020 declara situação de emergência em todo território Paranaense, nos termos do COBRADE nº1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19;

Considerando Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 que declara em todo território Nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para iniciativa privada acerca do enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância decorrente da COVID-19;

1



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

Considerando o Decreto nº4319 de 23 de março de 2020 que declara o Estado de Calamidade Pública como medida para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Com base nos referidos documentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança ORIENTA A NÃO ABERTURA do Comercio local, limitando a transmissão humano a humano incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostas ao risco de infecção, prevenindo eventos de ampliação da transmissão.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como dever garantir que as políticas e as boas práticas de saúde minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios. Sendo assim medidas de prevenção e controle devem ser adotadas antes da abertura do comércio de Nova Esperança.

A Secretaria Municipal de Saúde recomenda, caso optem pela abertura do comércio, a abertura gradativa com limitação no horário de funcionamento estabelecendo horário para abertura de cada tipo de comércio para que tenhamos conhecimento da expansibilidade da transmissão anterior ao fluxo de rotina normal da cidade.

Com relação ao comércio em geral estes deverão ter 1 cliente a cada 25 metros quadrados contando com o funcionário circulando no local. Outra medida é a permanência de um funcionário para controlar estas entradas e manter este número máximo de clientes juntamente com as medidas de segurança listadas abaixo:

### MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximo a área de manipulação;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

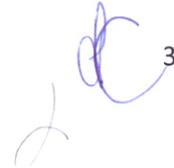
Gestão 2017/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

- Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
- Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de “caixa”, setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
- Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
- A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
- É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
- Todos os funcionários deverão estar utilizando máscaras de proteção para gotículas.
- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades e nos atendimentos;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc.) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção a cada 2 horas;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada ou limitar o uso ao funcionário;
- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos locais onde o cliente toque (área de apoio das mãos) após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante

  
  
 3



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);

- Intensificar a higienização de balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis, maçanetas, interruptores, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros;
- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve procurar atendimento na unidade Policlínica referência para pacientes com sintomas do COVID-19, e em caso de dúvidas, poderá entrar em contato através dos telefones 3252-08-38/12-09 devendo ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
- Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso;
- Realizar quando possível os pedidos somente por meio de telefone, internet ou aplicativos;
- Sugerir que os pagamentos sejam realizados por métodos eletrônicos (online, cartão), permitindo distância entre entregador/ funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
- Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de contato com microrganismos;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais da casa, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

As evidências atuais, mostram que a infecção pelo coronavírus atinge, igualmente, todos os ciclos de vida. Todavia, com diferenças significativas na sua apresentação clínica dada a letalidade muito mais elevada do COVID-19 entre os idosos devendo priorizá-los para atendimento, a fim de diminuir o tempo de permanência deste cliente no estabelecimento evitando o contato físico, como beijos, abraços, apertos de mão, sempre. Mantendo distância mínima de dois metros nos contatos pessoais.

Considerando o Decreto Estadual nº4301 de 19 de março de 2020 que altera o dispositivo do Decreto nº4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e o Decreto Estadual nº4311 de 20 de março de 2020 que altera o Decreto nº4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 seguindo estas recomendações a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança recomenda a continuidade da suspensão das seguintes atividades:

- Academias e congêneres;
- Casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins;

A fim de evitar aglomerações e lugares de convívio coletivo.

Considerando o Decreto nº4320 de 23 de março de 2020 que altera o dispositivo do Decreto nº 4312 de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 seguindo esta normativa a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA QUE NÃO HAJA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

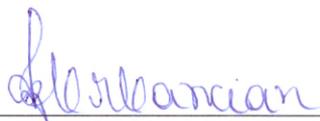
## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

Considerando todos os pareceres, a Secretaria Municipal de Saúde informa ainda que nos últimos 15 dias o número de casos no Paraná aumentou em 4 vezes, e que a letalidade no país se encontra em 4%. A Secretaria Municipal de Saúde solicita a todos os comerciantes a consciência de que o Sistema de Saúde do País não comporta uma Pandemia com essa proporção de transmissibilidade e letalidade.

Nova Esperança, 04 de abril de 2020.



IZABEL CRISTINA CANCIAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LARISSA VALERIA ROVERE YANAZE  
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



JULIANA GAZOLA FERNANDES  
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL



6